



DECRETO MUNICIPAL Nº 090

DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

“Dispõe sobre a Reavaliação Atuarial de 2015 e o do Regime Próprio do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de ANTÔNIO JOÃO - MS – IMPS e dá outras providências.”

SELSO LUIZ LOZANO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso Do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas no Art. 50, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º A contribuição previdenciária de responsabilidade dos Segurados relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários da unidade gestora do RPPS será de 11,00% (Onze inteiros), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de 18,80% (Dezoito inteiros e oitenta décimos percentuais), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 3º Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplem entar
0		10.435.050,69				
1	2016	11.520.715,05	(550.186,66)	652.115,95	101.929,28	2,29%
2	2017	12.086.153,89	(565.438,84)	684.121,92	118.683,07	2,64%
3	2018	12.667.415,67	(581.261,78)	717.023,53	135.761,75	2,99%
4	2019	13.233.503,20	(566.087,53)	749.066,22	182.978,69	3,99%

CNPJ 03.567.930/0001-10
Rua Vitório Penzo, 347
CEP: 79.910-000

Fone: (067) 3435-2500
Antônio João/MS

CONFERE COM ORIGINAL
Em 12/08/16
Jussara Pires Fernandes
Mairim

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO-MS



5	2020	13.782.519,42	(549.016,22)	780.142,61	231.126,39	4,99%
6	2021	14.312.438,72	(529.919,30)	810.138,04	280.218,74	5,99%
7	2022	14.821.099,02	(508.660,30)	838.930,13	330.269,83	6,99%
8	2023	15.255.608,73	(434.509,71)	863.525,02	429.015,32	8,99%
9	2024	15.609.460,41	(353.851,68)	883.554,36	529.702,68	10,99%
10	2025	15.875.725,48	(266.265,08)	898.625,97	632.360,89	12,99%
11	2026	16.047.028,56	(171.303,07)	908.322,37	737.019,30	14,99%
12	2027	16.062.881,56	(15.853,00)	909.219,71	893.366,71	17,99%
13	2028	15.910.721,05	152.160,51	900.606,85	1.052.767,36	20,99%
14	2029	15.577.181,61	333.539,43	881.727,26	1.215.266,70	23,99%
15	2030	15.048.047,13	529.134,49	851.776,25	1.380.910,74	26,99%
16	2031	14.308.199,05	739.848,07	809.898,06	1.549.746,13	29,99%
17	2032	13.431.186,06	877.012,99	760.255,81	1.637.268,81	31,37%
18	2033	12.484.197,24	946.988,82	706.652,67	1.653.641,50	31,37%
19	2034	11.462.860,48	1.021.336,75	648.841,16	1.670.177,91	31,37%
20	2035	10.362.539,64	1.100.320,84	586.558,85	1.686.879,69	31,37%
21	2036	9.178.318,62	1.184.221,02	519.527,47	1.703.748,49	31,37%
22	2037	7.904.984,61	1.273.334,01	447.451,96	1.720.785,97	31,37%
23	2038	6.537.010,22	1.367.974,39	370.019,45	1.737.993,83	31,37%
24	2039	5.068.534,64	1.468.475,58	286.898,19	1.755.373,77	31,37%
25	2040	3.493.343,56	1.575.191,08	197.736,43	1.772.927,51	31,37%
26	2041	1.804.847,98	1.688.495,58	102.161,21	1.790.656,78	31,37%
27	2042	(3.938,30)	1.808.786,27	(222,92)	1.808.563,35	31,37%
28	2043	-	-	-	-	-
29	2044	-	-	-	-	-
30	2045	-	-	-	-	-
31	2046	-	-	-	-	-
32	2047	-	-	-	-	-
33	2048	-	-	-	-	-

Art. 4º As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2016, serão exigidas a partir da publicação deste.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 010 de 14 de janeiro de 2016.

Antonio João-MS, 08 de Agosto de 2016.


SELSO LUIZ LOZANO RODRIGUES
 Prefeito Municipal

CONFERE COM ORIGINAL
 Em: 08/08/2016
 Juarez Pires Pinheiro
 Matrícula: 10052

CNPJ 03.567.930/0001-10
 Rua Vitório Penzo, 347
 CEP: 79.910-000

Fone: (067) 3435-2500
 Antônio João/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO-MS

DECRETO MUNICIPAL Nº 090

DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

"Dispõe sobre a Reavaliação Atuarial de 2015 e o do Regime Próprio do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de ANTONIO JOAO - MS - IMPS e das outras providências."

SELSO LUZ LOZANO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas no Art. 50, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º A contribuição previdenciária de responsabilidade dos Segurados relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários da unidade gestora do RPPS será de 11,00% (Onze inteiros), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de 18,80% (Dezoito inteiros e oitenta décimos percentuais), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 3º Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JURCS	PRESTAÇÃO	Custo Anual em Real
0	2016	10.535.048,68				
1	2016	11.200.715,05	(550.186,80)	652.115,95	101.923,28	2,29%
2	2017	12.286.153,89	(605.438,84)	694.170,30	114.112,50	2,29%
3	2018	13.433.243,21	(662.690,53)	740.060,72	126.301,68	2,29%
4	2019	14.747.912,42	(727.042,22)	790.102,91	138.490,86	2,29%
5	2020	16.235.263,73	(798.393,91)	843.596,82	150.680,04	2,29%
6	2021	17.900.306,41	(876.745,60)	900.352,73	162.869,22	2,29%
7	2022	19.748.051,56	(963.097,29)	960.850,02	175.058,40	2,29%
8	2023	21.774.500,00	(1.058.448,98)	1.025.697,93	187.247,58	2,29%
9	2024	23.995.653,00	(1.162.800,76)	1.095.497,69	199.436,76	2,29%
10	2025	26.428.410,00	(1.277.152,54)	1.170.250,45	211.625,94	2,29%
11	2026	29.089.772,00	(1.402.504,32)	1.250.553,21	223.815,12	2,29%
12	2027	31.997.845,00	(1.538.856,10)	1.346.006,97	236.004,30	2,29%
13	2028	35.171.610,00	(1.688.207,88)	1.457.310,73	248.193,48	2,29%
14	2029	38.630.075,00	(1.852.559,66)	1.585.264,49	260.382,66	2,29%
15	2030	42.393.240,00	(2.042.911,44)	1.731.468,25	272.571,84	2,29%
16	2031	46.470.005,00	(2.259.263,22)	1.907.522,01	284.761,02	2,29%
17	2032	50.881.270,00	(2.505.615,00)	2.116.125,77	296.950,20	2,29%
18	2033	55.637.035,00	(2.782.966,78)	2.360.080,53	309.139,38	2,29%
19	2034	60.757.300,00	(3.093.318,56)	2.643.035,29	321.328,56	2,29%
20	2035	67.241.065,00	(3.437.670,34)	2.969.990,05	333.517,74	2,29%
21	2036	75.097.330,00	(3.818.022,12)	3.345.944,81	345.706,92	2,29%
22	2037	84.326.095,00	(4.237.373,90)	3.772.899,57	357.896,10	2,29%
23	2038	94.937.360,00	(4.696.725,68)	4.267.854,33	370.085,28	2,29%
24	2039	107.033.625,00	(5.198.077,46)	4.836.809,09	382.274,46	2,29%
25	2040	120.724.890,00	(5.744.429,24)	5.494.763,85	394.463,64	2,29%
26	2041	136.121.155,00	(6.337.781,02)	6.247.718,61	406.652,82	2,29%
27	2042	153.232.420,00	(6.981.132,80)	7.102.673,37	418.842,00	2,29%
28	2043	172.063.685,00	(7.687.484,58)	8.076.628,13	431.031,18	2,29%
29	2044	192.734.950,00	(8.468.836,36)	9.176.582,89	443.220,36	2,29%
30	2045	215.266.215,00	(9.329.188,14)	10.419.537,65	455.409,54	2,29%
31	2046	239.677.480,00	(10.273.539,92)	11.812.492,41	467.598,72	2,29%
32	2047	266.088.745,00	(11.305.891,70)	13.364.447,17	479.787,90	2,29%
33	2048	294.500.010,00	(12.432.243,48)	15.094.401,93	491.977,08	2,29%

Art. 4º As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2016, serão exigidas a partir da publicação deste.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 010 de 14 de janeiro de 2016.

Antonio João-MS, 08 de Agosto de 2016.

SELSO LUZ LOZANO RODRIGUES
Prefeito Municipal

A via original encontra-se arquivada.

Indicador Médico



Clínica BEM VIVER
GINECOLOGIA E OBSTETRICIA
Ultrassonografia

Capacitada pela CETRUS em São Paulo - Br.

Dra. Alice Pinha Mascarenhas

CRM 4386 - MS

ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL - ULTRASSONOGRAMA OBSTETRICA
ULTRASSONOGRAMA MORFOLOGICA - ULTRASSONOGRAMA 4D
ULTRASSONOGRAMA GINECOLOGICA - ULTRASSONOGRAMA DE MAMA COM BIOPSIA
DOPPLER / RASTEAMENTO FETAL

Fone: (67) 3431-2980 / 8111-9665 / 0971 733870

Av. Hurembela, Nº 2338 - Ponta Porã - MS

Dr. René Adrian Rolón Lailla

- Especialista em Endoscopia Digestiva Alta e Baixa.
- Cirurgia Geral e Video Laparoscopia (Laser)
- Ultrassonografia.
- Gastroenterologia.

Clínica "San Francisco"

Rua Cuba, 311 - Fone: 336-72903 - Pedro J. Caballero

CLINICA AMBULATORIA PEDIÁTRICA

Dr. Roque Anzoategui

Reg. Prof. N. 4.572

Médico Pediatra - Endocrinólogo - Ultrasonido de Tiroides
Especializado e Diplomado en el Hospital Infantil de México
Dr. Federico Gómez

Transtorno de Creclimento - Diabetes en Niños - Trastorno de Pubertad
- Hiper e Hipopituitarismo - Obesidad - Dislipemias en Niños - Patologías
Suprarrenales

Consulta e/ hora marcada

Tel: 083361 271007 - 275577 / Cel: 0976 572 121 / BR: 67 9212-5233

Republica de Cuba e/ Natalicio Talavera - Pedro Juan Caballero

CIRURGIA PLÁSTICA & DERMATOLOGIA

Dr. José M. Centurión Cáceres - Médico - CRM-MS 7126

- * Diagnósticos e tratamentos de doenças da pele, unha e cabelo.
- * Lipoaspiração - Lipoescultura - Abdominoplastia
- Aumento e Redução de Mamas.
- * Aumento de Glúteos - Lifting Facial - Botox - Bioplastia.

Fone: 9240-3959

Rua Cuba c/ Natalicio Talavera - Pedro Juan Caballero (Dermoclínica)

Dr.ª Sara I. Prado 2.

Ginecologia y Obstetricia

RP Nº 7250

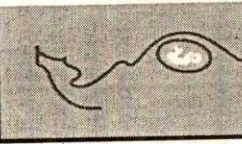
PATOLOGIA CERVICAL - MONITORAÇÃO FETAL
ECOGRAFIA GINECOLÓGICO Y OBSTETRICOS

Tel.: (0336) 272903 / 0971-920555

Clínica "San Francisco"

Consultorio: (0336) 272903

Pedro Juan Caballero-PY



Jornal Regional

E-mail: redacao-regional@uol.com.br - editoria@regional@uol.com.br - comercial@regional@uol.com.br

Fone: 3431-8088 - Ponta Porã-MS.